



(1) XII *GR*

# PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRÊTO

PROJETO DE LEI Nº 46 /73

Dispõe s/ a realização de despesas de capital.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar, no exercício de 1974, mediante concorrência pública ou administrativa, ou por administração direta, todas as obras públicas constantes do Programa Anual de Trabalho do Governo, bem como a adquirir os equipamentos e materiais permanentes constantes do mesmo programa que acompanha o orçamento para 1974, podendo despende, para tal fim, até o limite das respectivas consignações orçamentárias e eventuais créditos suplementares.

Art. 2º - Para ocorrer às despesas autorizadas por esta lei, o orçamento para 1974 consignará dotações próprias, até a importância de Cr\$ 2.035.200,00 (Dois milhões, trinta e cinco mil e duzentos cruzeiros).

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ouro, Preto, em            de            de 1973.

APROVADO em Primeira discussão Prefeito Municipal

Por unanimidade

Sala das Sessões 12 Novembro de 1973

Luomir Guimarães  
Presidente

APROVADO em Segunda discussão

Por unanimidade

Sala das Sessões 19 Novembro de 1973

Luomir Guimarães  
Presidente

APROVADO em Tercera discussão

Por unanimidade

Sala das Sessões 26 Novembro de 1973

[Assinatura]





2

-COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS -

=PARECER=

Esta Comissão de Serviços Públicos Municipais, examinando atentamente o Projeto de Lei nº - 46/73, que dispõe sobre realização de despesas de capital, é de parecer que o mesmo seja aprovado tal como - se acha redigido.

Sala das Comissões, em 05 de novembro de 1973.

*Agostinho Jacinto Rodrigues*

Agostinho Jacinto Rodrigues -Relator.

*Francisco da Silva Araujo*

Francisco da Silva Araujo - Membro.

*Silvio Felipe Dias*

Silvio Felipe Dias - Membro.

*José Jorge*

José Jorge - Membro.

APROVADO em (1ª) primeira discussão

Por unanimidade.

Sala das Sessões, 12 de novembro de 1973.

*Luiz Antônio de Souza*

Presidente



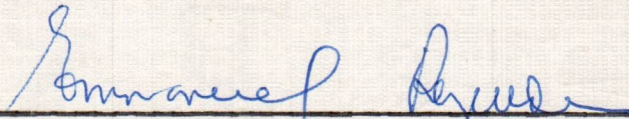


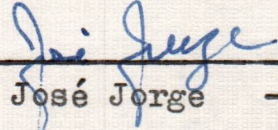
- COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA -

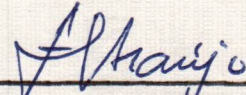
=PARECER=

Esta Comissão de Legislação e Justiça ,  
examinando atentamente o Projeto de Lei nº 46/73 -  
que dispõe sobre a realização de despesas de capi--  
tal, é de parecer que o mesmo seja aprovado, tal co  
mo se encontra redigido.

Sala das Comissões, em 05 de novembro de 1973.

  
Emmanuel Rezende - Relator.

  
José Jorge - Membro.

  
Francisco da Silva Araujo- Membro.

APROVADO em (1ª) quinze discussão

Por unanimidade.

Sala das Sessões, 12 de novembro de 19 73.

  
Presidente





4

-COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS-

=PARECER=

Esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas, examinando atentamente o Projeto de Lei nº 46/73, que dispõe sobre realização de despesas de capital, é de parecer que o mesmo seja aprovado, tal como se acha redigido.

Sala das Comissões, 05 de novembro de 1973.

*Francisco Solano da Costa*

Francisco Solano da Costa - Relator.

*Vicente Quirino Fortes*

Vicente Quirino Fortes - Membro.

APROVADO em (1ª) primeira discussão

Por unanimidade.

Sala das Sessões, 12 de novembro de 19 73.

*Luiz...*  
Presidente





- AUTÓGRAFO DE LEI Nº 46/73 -

Dispõe sobre a realização de despesas de capital.

A Mesa da Câmara Municipal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ela, em seu nome, promulga o seguinte:

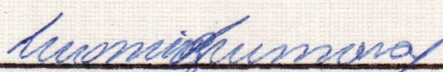
AUTÓGRAFO DE LEI

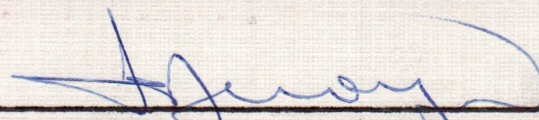
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar, no exercício de 1974, mediante concorrência pública ou administrativa, ou por administração direta, todas as obras públicas constantes do Programa Anual de Trabalho do Governo, bem como a adquirir os equipamentos e materiais permanentes constantes do mesmo programa que acompanha o orçamento para 1974, podendo despende, para tal fim, até o limite das respectivas consignações orçamentárias e eventuais créditos suplementares.

Art. 2º - Para ocorrer às despesas autorizadas por esta lei, o orçamento para 1974 consignará dotações próprias, até a importância de Cr\$ 2.035.200,00 (dois milhões, trinta e cinco mil e duzentos cruzeiros).

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

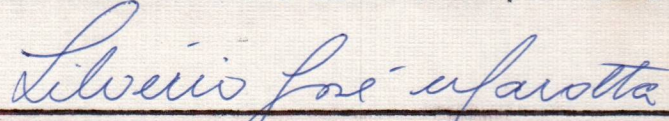
Câmara Municipal de Ouro Preto, em 26 de novembro de 1973.

  
LEÔNICIO BARTOLOMEU GUIMARÃES - PRESIDENTE

  
KIRKI JERONYMO - VICE-PRESIDENTE

  
FRANCISCO SOLANO DA COSTA - SECRETÁRIO.

Publicado e Registrado nesta Secretaria em 26/novembro/1973.

  
SILVÉRIO JOSÉ MAROTTA  
DIRETOR DA SECRETARIA DA CÂMARA.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRÊTO

## LEI Nº 40/73

Dispõe sobre a realização de despesas de capital.

O Povo do Município de Ouro Preto, por seus representantes na Câmara Municipal, decreta e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar, no exercício de 1974, mediante concorrência pública ou administrativa, ou por administração direta, todas as obras públicas constantes do Programa Anual de Trabalho do Governo, bem como a adquirir os equipamentos e materiais permanentes constantes do mesmo programa que acompanha o orçamento para 1974, podendo despendar, para tal fim, até o limite das respectivas consignações orçamentárias e eventuais créditos suplementares.

Art. 2º - Para ocorrer às despesas autorizadas por esta lei, o orçamento para 1974 consignará dotações próprias, até a importância de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões, trinta e cinco mil e duzentos cruzeiros).

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades e a quem a execução e o conhecimento desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Ouro Preto, 12 de dezembro de 1973.

Genival Alves Ramalho.  
PREFEITO MUNICIPAL.

Miguel Arcanjo Santiago.  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA;

Arthur Drummond Guimarães.  
P/SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

Arthur Drummond Guimarães.  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.





(7)

# PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRÊTO

(Continuação da Lei nº 40/78.)

Rômulo Soares Fonseca.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

José Coppola Sobrinho.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rômulo Soares Fonseca.

P/SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS.

José Geraldo Pereira.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO E RECREAÇÃO.